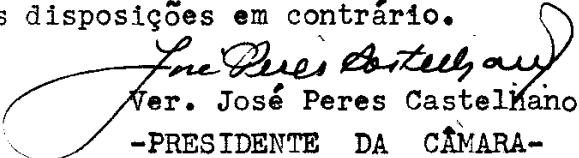


zeiros), para pagamento do saldo das despesas com a abertura do poço semi artesiano, no Bairro Santo André, para abastecimento do Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira ".

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

  
Ver. José Peres Castelhamo

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

-----  
-----  
LEI Nº 191/66, DE 25 DE JULHO DE 1.966.

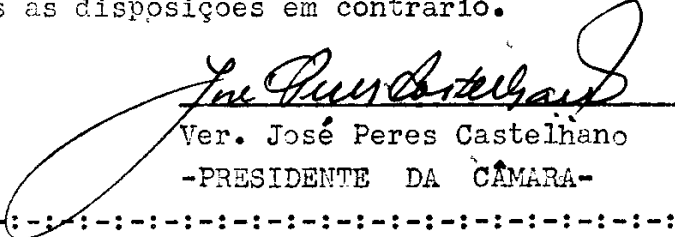
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para fazer face às - despesas da representação de São João da Boa Vista, nos VIII Jogos Regionais da Média Mogiana, no período de 22 a 27 dêste, em - São José do Rio Pardo.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

  
Ver. José Peres Castelhamo

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

-----  
-----  
LEI Nº 192/66, DE 25 DE JULHO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

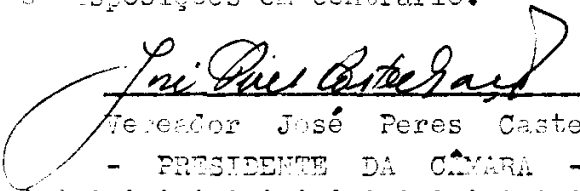
ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 66.000 (Sessenta e seis mil cruzeiros) para ocorrer ao pa

#2025

gamento de 15 bolsas de estudo de protocolo e arquivo, do curso patrocinado pelo SENAC nesta cidade, no corrente exercício.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Vereador José Peres Castelhamo

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 193/66, DE 25 DE JULHO DE 1.966.

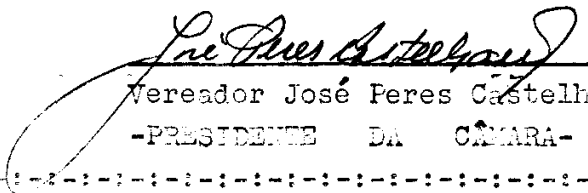
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes com a execução dos serviços de reforma do Estádio Municipal do Bairro d- Pratinha.

ARTIGO 2º:-As despesas de que trata o Artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Vereador José Peres Castelhamo

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 194/66, DE 25 DE JULHO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover junto ao Instituto de Previdência do Estado -IPESP- a inscrição e a reinscrição dos Servidores Municipais no regime de pecúlio, nos termos do Decreto nº 45.672, de 13/12/1.965.